



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 49 de 16 de AGOSTO DE 1977.

CRIA, NO QUADRO DE PESSOAL DA CLT DA
PREFEITURA, OS CARGOS QUE ESPE-
CIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES
MARTINS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E
EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Boa Vista, parte regida pela Consolidação das
Leis do Trabalho - CLT - a que se referem os anexos VI e VII da Lei
nº 44, de 27 de outubro de 1976, os seguintes cargos, que passam a
integrar o quadro operacional da Usina de Tratamento e Industrializa-
ção de Lixo de Boa Vista:

- 1 mecânico;
- 1 eletrotécnico;
- 1 escriturário;
- 1 operador de máquinas;
- 2 motoristas
- 1 vigia e
- 5 trabalhadores braçais.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei passa -
rão a ser somados aos de igual denominação já existentes nas tabelas '
(anexos VI e VII da Lei nº 44, de 27.10.76.



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

§ Único - O cargo de eletrotécnico será também enquadrado nas tabelas de que fala este artigo, com as seguintes especificações:

Atividade de Nível Médio:

Eletrotécnico Nível C - Salário	6.000,00
Nível B - "	5.000,00
Nível A - "	4.000,00

Art. 3º - A Divisão de Administração da Prefeitura, através do seu Serviço de Pessoal, atualizará os anexos VI e VII da Lei nº 44, de 27.10.76, em face das alterações introduzidas por esta Lei, providenciando sua publicação.

Art. 4º - A Usina de Tratamento e Industrialização de Lixo de Boa Vista passa a fazer parte da estrutura organizacional da Prefeitura, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Urbanos e Obras.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 16 de AGOSTO DE 1977.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL